

Aviso

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 6 (seis) postos de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 - Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, de 1 de julho de 2019, se encontra aberto pelo prazo de **15 dias úteis** a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (doravante designado por ACM,IP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 4 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugada com o artigo 34.º do anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do recrutamento em apreço.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 3.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República, e na página eletrónica do ACM,IP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma data.

5 - Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 - Identificação do número de postos de trabalho - O presente procedimento concursal visa o recrutamento de seis técnicos superiores, com relação jurídica de emprego já constituída, para a ocupação de seis (6) postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do ACM,IP, no domínio das competências das seguintes Unidades Orgânicas:

Referência 1 – Equipa de Fundos e Apoio Financeiro – 3 postos de trabalho;

Referência 2 – Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes – 2 postos de trabalho;

Referência 3 – Observatório para as Migrações – 1 posto de trabalho.

7 - Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

8 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se nas instalações do ACM,IP, sitas na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 - 1150-025 Lisboa.

9 - Caracterização do posto de trabalho - Os postos de trabalho a preencher correspondem ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior no domínio das competências das Unidades Orgânicas infra mencionadas:

Referência 1 – Equipa de Fundos e Apoio Financeiro – 3 postos de trabalho;

Caracterização do Posto de Trabalho – Refª. 1.1 – Contratação Pública - Elaboração de peças do procedimento, informações e diversas notificações e comunicações no decorrer dos procedimentos de contratação pública; Em articulação com os (as) juristas especialistas em contratação pública, elaboração de pareceres sobre questões relacionadas com a contratação pública e o regime da realização da despesa; Condução de procedimentos de contratação pública; Preparação, elaboração e instrução de pedidos de parecer e autorização a submeter a diversas entidades no âmbito da contratação de bens e serviços e da realização da despesa; Participação em júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços; Realização de reportes no domínio da contratação pública.

Habilitações académicas – Licenciatura na área das Ciências Sociais, designadamente direito, economia, sociologia, gestão, entre outras;

Perfil de competências preferenciais – Detentor/a dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado; Detentor/a de conhecimentos das plataformas da Administração Pública (GeRFiP, SIGO, DGO Online, SPVL, etc); Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas; Capacidade para organizar a sua atividade, definir

prioridades e realizá-la de forma metódica; Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais; Capacidade de comunicação verbal e escrita; Capacidade de trabalho em equipa e cooperação; Capacidade de resistência à pressão e contrariedade.

Caracterização do Posto de Trabalho – Refª. 1.2 – Gestão de Projetos cofinanciados por Fundos Comunitários - Acompanhamento financeiro de candidaturas cofinanciadas no âmbito da atividade do ACM, I.P como organismo intermédio com subvenção global do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE) e como Autoridade Delegada do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI); Análise de pedidos de reembolso e de saldo final avaliando a elegibilidade das despesas apresentadas e o cumprimento das regras da Contratação Pública; Realização de verificações no local, no âmbito da execução física e financeira, e elaboração dos respetivos relatórios; Atendimento telefónico a entidades no âmbito destes projetos; Elaboração de candidaturas (incluindo orçamentos) no âmbito da atividade do ACM como entidade beneficiária de projetos cofinanciados pelo Portugal 2020 (POISE, POR Lisboa, POR Algarve, COMPETE) e outros, bem como pela Comissão Europeia; Preparação e submissão de pedidos de pagamento/saldo, respostas a audiências prévias e preparação de documentação para auditorias.

Habilitações académicas – Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais, designadamente direito, economia, sociologia, gestão, entre outras;

Perfil de competências preferenciais – Detentor/a dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado; Detentor/a dos conhecimentos das plataformas utilizadas no âmbito dos fundos comunitários (Balcão 2020 e outras, EU *Participant Portal* e SIGFC) e bom domínio de *Excel*; Capacidade para concretizar com eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas; Pro-atividade na organização da sua atividade com autonomia e definição de prioridades; Capacidade de comunicação escrita e verbal, dinâmica de equipa e de trabalho em cooperação; Capacidade de resiliência para a pressão e contrariedade.

Referência 2 – Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes – 2 postos de trabalho

Caracterização do Posto de Trabalho – Técnico Superior para desempenhar funções de carácter técnico inserido em equipas de acolhimento, triagem e especializadas do Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes de Lisboa.

Habilitações académicas – Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais;

Perfil de competências preferenciais – Aptidão para trabalhar em equipas multiculturais e interdisciplinares; Capacidade de resiliência para a pressão e contrariedade; Conhecimentos médios/elevados, do sistema Windows na ótica do utilizador; Conhecimentos línguas inglesa e ou francesa e ou outros idiomas.

Referência 3 – Observatório para as Migrações – 1 posto de trabalho

Caracterização do Posto de Trabalho - Técnico Superior para o Centro de Documentação em Lisboa (mais detalhes em <https://www.om.acm.gov.pt/centro-de-documentacao>) para as seguintes funções: Gerir e dinamizar o Centro de Documentação do ACM, nomeadamente o seu acervo documental na vertente das migrações, contribuindo para essa atribuição do Observatório das Migrações (OM); Identificar e arquivar informação e novidades bibliográficas, gerais e específicas, sobre as temáticas das migrações; Identificar resultados da produção científica acerca das migrações e promover a sua disseminação, em estreita articulação com o OM; Contribuir para a disseminação do trabalho científico do OM e acompanhar as suas atividades; Catalogar as publicações e documentos do acervo do Centro de Documentação; Disponibilizar e garantir os recursos de informação e documentação, usando sempre que possível tecnologias de informação e comunicação adequadas e inovadoras; Promover o atendimento de utentes que se interessam e trabalham sobre as migrações e que procuram o Centro de Documentação.

Habilitações académicas – Licenciatura na área das ciências sociais, designadamente sociologia, biblioteconomia, arquivística, ciências da informação e da documentação;

Perfil de competências preferenciais - Detentor dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado; Pro-atividade na organização da sua atividade com autonomia e definição de prioridades; Capacidade de comunicação escrita e verbal; Polivalência e capacidade para trabalhar em equipa; Capacidade de sistematização e de sintetização de informação, análise de informação com sentido crítico para efeitos de avaliação curricular serão valorizados.

10 - Posicionamento Remuneratório - A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1201,48 (euro), (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

11 - Requisitos de Admissão - Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

Requisitos gerais:

- a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

Requisitos especiais:

- a) Licenciatura adequada – conforme referência a concurso;
- b) Conhecimentos na ótica do utilizador e dos Sistemas Operativos Windows, nas aplicações Microsoft Office, Project, Outlook e Internet Explorer.

12 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ACM,IP, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 - No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

14 - Formalização das candidaturas - Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, preferencialmente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponibilizado na página do ACM,IP, devendo ser dirigidas à Senhora Vogal do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, IP, até ao termo do prazo fixado para o presente procedimento, podendo ser entregue:

- a) Pessoalmente nas instalações do ACM, IP, no Núcleo de Gestão Administrativo e de Recursos Humanos, sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 - 1150-025 Lisboa, das 9h30 às 17h00; ou
- b) Por correio registado, com aviso de receção, para: Vogal do Conselho Diretivo do ACM,IP - Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 - 1150-025 Lisboa.

14.1 - O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia de certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

- i) Identificação do vínculo de emprego público de que é titular;
- ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respectivo valor;
- iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como a menção da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos biénios, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

d) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, a residência, telefone, endereço eletrónico, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas.

14.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 - O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.4 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

15 - A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal nos termos da alínea a), do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

16 - Métodos de seleção:

16.1 - Os métodos de seleção a aplicar serão os obrigatórios conforme o previsto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do art.º5º da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30/04, para cada uma das referências, designadamente:

- 1ª – Prova escrita de conhecimentos ou avaliação curricular;
- 2ª – Entrevista de avaliação de competências.

Prova de conhecimentos – que visa “(...) *avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função (...)*”.

Para a Referência 1- **Equipa de Fundos e Apoio Financeiro** (Refª. 1.1 e Refª. 1.2)

- ✓ Prova escrita em suporte de papel, constituída por 12 perguntas com resposta múltipla, com 4 opções, com diferentes valorizações (6 perguntas = 1 valor; 4 perguntas = 2 valores e 2 perguntas = 3 valores)
- ✓ Com duração de 90 minutos mais 10 minutos de tolerância;
- ✓ Com consulta dos manuais referenciados na bibliografia e legislação mencionada no ponto 17;
- ✓ No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 20 minutos antes da hora agendada, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da prova;
- ✓ Durante a duração da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou outros aparelhos eletrónicos.

Para a Referência 2- **Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes**

- ✓ Prova escrita em suporte de papel, constituída por 12 perguntas.
- ✓ Divididas em 10 perguntas com resposta múltipla com 4 opções de resposta (cotação de 1 valor por pergunta) e 2 perguntas de desenvolvimento (cotação de 5 valores por cada pergunta);
- ✓ Prova com duração de 90 minutos mais 10 minutos de tolerância;
- ✓ Prova com consulta de bibliografia e legislação mencionada no ponto 17;
- ✓ No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 20 minutos antes da hora agendada, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da prova;
- ✓ Durante a duração da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou outros aparelhos eletrónicos.

Para a Referência 3- **Observatório para as Migrações**

- ✓ Prova escrita em suporte de papel, constituída por 12 perguntas.
- ✓ Divididas em 10 perguntas com resposta múltipla com 4 opções de resposta (cotação de 1 valor por pergunta) e 2 perguntas de desenvolvimento (cotação de 5 valores por cada pergunta);
- ✓ Prova com duração de 90 minutos mais 10 minutos de tolerância;
- ✓ Prova com consulta de bibliografia e legislação mencionada no ponto 17;
- ✓ No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 20 minutos antes da hora agendada, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da prova;

- ✓ Durante a duração da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou outros aparelhos eletrónicos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção, conforme o nº. 9 e 10 do art.º9º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30/04, não passando ao método seguinte.

Entrevista de avaliação de competências – que visa “(...) obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.”

Este método de seleção será aplicado a todos as referências, nas seguintes condições:

- ✓ Terá a duração máxima de 25 minutos e será realizada por três elementos do júri;
- ✓ Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as funções a desempenhar, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;
- ✓ O perfil de competências em análise, todas com igual ponderação, será o seguinte:
 1. Orientação para Resultados – Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos e as tarefas que lhe são solicitadas;
 2. Orientação para o Serviço Público – Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão;
 3. Análise da informação e sentido crítico – Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
 4. Relacionamento interpessoal – Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
 5. Comunicação – Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

16.2 - Aos candidatos/as enquadrados/as no nº2 do art.º36º da LTFP, isto é, candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como em situação de requalificação, serão aplicados os métodos de seleção:

Avaliação Curricular, com especial ponderação nas funções desempenhadas na categoria e na execução da atividade em causa e o nível de desempenho alcançado;

- ✓ Habilitações académicas detidas;
- ✓ Formação profissional, só respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias para o posto de trabalho a concorrer;
- ✓ Experiência profissional, na qual será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho que concorre;
- ✓ Avaliação de desempenho, a ser ponderada até às três últimas avaliações.

Este método de avaliação curricular pode ser afastado, mediante declaração escrita pelo candidato, sendo nesse caso aplicado o método obrigatório de prova de conhecimentos, nos mesmos termos aplicáveis aos restantes candidatos;

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção, conforme o nº. 9 e 10 do art.º9º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30/04, não passando, portanto, ao método seguinte de entrevista.

Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, com as mesmas características dos métodos aplicados aos restantes candidatos;

16.3 - Caso o número de candidatos/as admitidos a procedimento concursal venha a ser igual ou superior a 100 pessoas, por uma questão de celeridade, os métodos de seleção obrigatórios serão faseados, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do nº. 1 do art.º7º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30/04, designadamente:

- ✓ Aplicação aos candidatos/as admitidos a Prova escrita de conhecimentos;
- ✓ Aplicação do método - avaliação curricular – nos casos em que esse método não tenha disso afastado pelo candidato/a, mediante declaração escrita;
- ✓ Aplicação do método obrigatório – Entrevista – apenas a parte dos candidatos/as aprovados/as por um dos métodos imediatamente anteriores.

É excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer das fases de seleção.

17. Referências bibliográficas e legislação, para prestação de provas de conhecimento:

Todas as referências têm como tronco comum para consulta a seguinte legislação:

- i. Constituição da República Portuguesa
- ii. Decreto-Lei nº. 4/2015, de 07/01 – Código do Procedimento Administrativo.
- iii. Lei nº. 35/2014, de 20/06 – Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;
- iv. Decreto-Lei nº. 31/2014, de 27/02 – Orgânica do ACM, IP;
- v. Portaria nº 227/2015, de 3 de agosto – Estatutos do ACM,IP.

Bibliografia e Legislação – Refª. 1 – Equipa de Fundos e Apoio Financeiro:

a) Contratação Pública;

- i. Lei nº. 8/2012, de 21/02 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso;
- ii. Lei nº. 80/2013, de 28/11 – Estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública;
- iii. Lei nº. 96/2015, de 17/08 – Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
- iv. Lei nº. 71/2018, de 31/12 – Lei do Orçamento de Estado para 2019;
- v. Decreto-lei nº. 37/2007, de 19/02 – Cria a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. e aprova os respetivos estatutos;
- vi. Decreto-lei nº. 18/2008, de 29/01 e suas sucessivas alterações;
- vii. Decreto-Lei nº. 170/2008, de 26/08 – Estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado;
- viii. Decreto-Lei nº. 107/2012, de 18/05 – Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativo à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação;
- ix. Decreto-Lei nº. 149/2017, de 06/12 – Aprova a Orgânica do Centro de Competências Jurídicas do Estado;
- x. Decreto-Lei nº. 84/2019, de 28/06 – Execução Orçamental para 2019;
- xi. Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado – Jorge Andrade da Silva – Almedina.

b) Gestão de Fundos Comunitários;

- i. Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que cria o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, que altera a Decisão 2008/381/CE do Conselho e que revoga as Decisões n.º 573/2007/CE e n.º 575/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2007/435/CE do Conselho;

- ii. Regulamento (UE) n.º 514/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que estabelece disposições gerais aplicáveis ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração e ao instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises;
- iii. Decreto-Lei 137/2014, de 12 de setembro – estabelece o modelo de governação dos Fundos Europeus, Estruturais e de Investimento (FEEI), na redação atualmente em vigor;
- iv. Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro - estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), na redação atualmente em vigor;
- v. Portaria 97-A/2015, de 30 de março - adota o regulamento específico do domínio da Inclusão Social e Emprego, que estabelece as regras aplicáveis ao cofinanciamento, pelo Fundo Social Europeu (FSE) e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), das operações no domínio da inclusão social e emprego, no período de programação 2014-2020, na redação atualmente em vigor;
- vi. Portaria 60-A/2015, de 02 de março - Adota o regulamento que estabelece normas comuns sobre o Fundo Social Europeu, na redação atualmente em vigor;
- vii. Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2015, de 9 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série — N.º 132;
- viii. Programa Nacional do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, aprovado pela Decisão C_2015_1698, de 19 de março de 2015 e alterado sucessivamente pelas Decisões C(2017) 5862, de 30 de agosto de 2017 e C(2018)7921, de 30 de novembro de 2018;
- ix. Portaria n.º 407/2015, de 24 de novembro, publicada no Diário da República n.º 230/215, Série 1 de 2015-11-24, alterada pela Portaria n.º 156-A/2016, de 2 de junho, Diário da República, 1.ª série — N.º 106.
- x. Circulares Normativas do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), disponíveis na página web deste programa operacional, em particular as relacionadas com as temáticas da contratação pública, das verificações administrativas e com as orientações para imputação de custos e elaboração das respetivas chaves de imputação
- xi. Guia do Beneficiário - Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) – Fundo de Segurança Interna (FSI).

Toda a legislação e bibliografia relativas ao FAMI estão disponíveis no sítio na *Internet* do Alto Comissariado para as Migrações, IP.

Bibliografia e Legislação – Refª. 2 – Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes:

- ii. ACM, 2019, *Relatório de Atividades 2018*;
https://www.acm.gov.pt/documents/10181/43252/ACM+RA2018_Final+5.pdf/7291ff95-c51e-4d0a-819f-166e07ad1db7
- iii. Portaria 203/2016, de 25 de julho (RNAIM);
<https://www.acm.gov.pt/documents/10181/27754/RNAIM+Homologado+2017/1e42f57c-c563-40a0-8701-20145bbfb824>
- iv. Deliberação n.º 85/2017, de 06 de fevereiro. Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I.P. (Criação do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes, do Departamento de Apoio e Assistência Migratória)
https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/106396937/details/maximized?print_preview=print-preview
- v. Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro. Orgânica do Alto-Comissariado para as Migrações
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/572382/details/maximized>
- vi. Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, com posteriores alterações. Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/635814/details/maximized>
- vii. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com posteriores alterações. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
<https://dre.pt/pesquisa/-/search/25676932/details/maximized>
- viii. MIPEX - índice de avaliação das políticas de integração de imigrantes.
<http://www.mipex.eu/>
- ix. World Migration Report 2018
https://www.iom.int/sites/default/files/country/docs/china/r5_world_migration_report_2018_en.pdf
- x. Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020
https://www.acm.gov.pt/documents/10181/222357/PEM_net.pdf/3a515909-7e66-41e8-8179-e3aa5e0c7195
- xi. Resolução do Conselho de Ministros n.º141/2019, de 20 de agosto. Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações
<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/124044668/details/maximized?serie=I&day=2019-08-20&date=2019-08-01>
- xii. Handbook on how to implement a One-Stop-Shop, 2009
<https://www.acm.gov.pt/-/projeto-one-stop-shop>

Bibliografia e Legislação – Refª. 3 – Observatório para as Migrações:

- i. ACM, 2019, *Relatório de Atividades 2018*;
https://www.acm.gov.pt/documents/10181/43252/ACM+RA2018_Final+5.pdf/7291ff95-c51e-4d0a-819f-166e07ad1db7
- ii. *Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações*, Resolução do Conselho de Ministros n.º141/2019, de 20 de agosto (disponível em <https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/124044668/details/maximized?serie=I&day=2019-08-20&date=2019-08-01>)
- iii. Deliberação n.º 1243/2016, de 8 de agosto de 2016, Deliberação do Conselho Diretivo do ACM, I.P. (Criação da Equipa de Projeto do Observatório das Migrações) (disponível em <https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/72296/2468124682.pdf/66523afc-2e05-4b7e-80e8-6e79459fca64>)
- iv. Relatórios dos Indicadores de Integração de Imigrantes da Coleção *Imigração em Números* do OM (disponíveis em <https://www.om.acm.gov.pt/publicacoes-om/colecao-imigracao-em-numeros/relatorios-anuais>)
- v. Exemplos de sínteses bibliográficas temática de migrações do OM (disponíveis em <https://www.om.acm.gov.pt/bibliografia-tematica>)
- vi. Exemplos de sínteses conceituais temáticas de migrações do OM (disponíveis em <https://www.om.acm.gov.pt/sinteses-conceptuais-tematicas>)
- vii. Exemplos de quinzenas temáticas do Centro de Documentação (disponíveis em <https://www.om.acm.gov.pt/eventos/eventos-om>)
- viii. Sínteses de informação estatística OM (disponíveis em <https://www.om.acm.gov.pt/dados>)
- ix. Obras publicadas pelo Observatório das Migrações, nomeadamente da coleção de estudos (com recomendações para política pública na vertente da integração de migrantes, disponíveis em <https://www.om.acm.gov.pt/publicacoes-om/colecao-estudos>)

18 - Formulas para a classificação de cada método:

Prova de conhecimentos:

É adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores;

A valorização será diferente consoante a referência, nos termos do ponto 16;

A ausência de resposta ou resposta errada será valorada com 0 valores;

A **classificação da prova escrita de conhecimentos** obtida por cada candidato será a soma aritmética dos pontos obtidos em cada resposta.

Avaliação curricular:

O CV será valorado numa escala de 0 a 20 valores

Tem em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Habilitação académica (Hab);
- ✓ Formação Profissional (FP);
- ✓ Experiência Profissional (EP)
- ✓ Avaliação de Desempenho (AD)

Parâmetro	Valor	Descritivo
Habilitação Académica (Hab)	20	Quando superior ao legalmente exigido
	15	Quando equivalente ao legalmente exigido
Formação Profissional (FP)	8 (+1 ou +2)	8 valores, mais 1 valor por cada ação diretamente relacionada com o posto de trabalho a preencher, sem critério temporal. Majoração de 2 valores por ações específicas frequentadas nos últimos 3 anos. Todos os critérios ponderados até ao máximo de 20 valores.
	0	Para candidatos sem ações de formação.
Experiência profissional (EP)	10+1	10 valores por experiência profissional específica para as funções que caracterizam o posto de trabalho a que concorre, mais 1 valor por cada ano até ao máximo de 20 valores.
	5+1	5 valores por experiência profissional relevante, embora não específica para as funções que caracterizam o posto de trabalho a que concorre, mais 1 valor por cada ano até ao máximo de 10 valores.
	0	Ausência de experiência para as funções que caracterizam o posto de trabalho a que concorre;
Avaliação de desempenho (AD)	20	Desempenho Excelente
	16	Com avaliação de desempenho Relevante
	12	Com avaliação de desempenho Adequado
	8	Sem avaliação ou com desempenho Inadequado

A **classificação da avaliação curricular** obtida por cada candidato, será dada pela ponderação da seguinte expressão: $AC = 20\%Hab + 25\%FP + 45\%EP + 10\%AD$.

Entrevista de avaliação de competências:

O método é avaliado segundo a aplicação de uma tabela com os seguintes indicadores:

Competência	Valor	Descritivo
Orientação para Resultados	De 0 a 4 valores	<ul style="list-style-type: none">- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço;- Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas;- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos;- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
Orientação para o serviço público	De 0 a 4 valores	<ul style="list-style-type: none">- Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípio éticos do serviço público através dos seus atos;- Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade;- Mostra disponibilidade para com os utilizadores do serviço (internos e externos) e procura responder às suas solicitações;- No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade.
Análise da informação e sentido crítico	De 0 a 4 valores	<ul style="list-style-type: none">- Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade ou como suporte à tomada de decisão;- Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil;- Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informações e estudando os assuntos em causa;- Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou de outros.
Relacionamento interpessoal	De 0 a 4 valores	<ul style="list-style-type: none">- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço;- Trabalha com pessoas com diferentes características;- Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros;- Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais;
		<ul style="list-style-type: none">- Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão;- Adapta o discurso e a linguagem aos diversos tipos de

Comunicação	De 0 a 4 valores	interlocutores; - É normalmente assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros; - Demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as.
--------------------	------------------	--

A **classificação na Entrevista de avaliação de competências**, obtida por cada candidato, será a soma aritmética dos pontos obtidos em cada resposta.

19 - Avaliação Final

Para os candidatos que não foram excluídos do procedimento (por valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção) a avaliação final é obtida da seguinte forma:

Avaliação Final da Prova escrita + entrevista de avaliação de competências:

$$CF=60\%PC+40\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Avaliação Final da Avaliação Curricular + entrevista de avaliação de competências:

$$CF=60\%AC+40\%EAC$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

20 - **Motivos de exclusão:** são motivos de exclusão do presente procedimento o incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção aplicado, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.

21 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do ACM, I. P., e na sua página eletrónica.

22 - Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos na al. a) do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

23 - Os candidatos excluídos são, como estatui o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificados por correio eletrónico, conforme estatuído na al. a) do art.º 10º deste normativo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 - As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

25 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é fixada em local visível e público das instalações e disponibilizada no *site* do ACM, IP, sendo ainda publicado um aviso na 2ª, série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação.

26 - Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate adotar são os constantes no art.º 27.º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30/04; se mesmo assim se mantiver empate o critério a adotar será o de maior tempo na Administração Pública.

27 - É garantida a reserva de 1 posto de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do disposto no nº. 1 do art.º 1º e nº. 2 do art.º 3º do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o art.º 37º da LTFP;

28 - Os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

29 - Júri do concurso:

Presidente:

Mestre Sandra Silva Esteves, Coordenadora do Núcleo de Gestão do FAMI;

Vogais Efetivos:

Mestre Mário Fernandes Ribeiro, Coordenador do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes;
Doutora Catarina Reis de Oliveira, Coordenadora do Observatório para as Migrações; Licenciada Carla Esteves Mendes, Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

Licenciada Ana Rita Gonçalves, Técnica Superior do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes.

Vogais Suplentes:

Mestre Graça Frias Correia, Técnica Superior da equipa de Fundos e Apoio Financeiro;

Licenciada Ângela Ramos Valentim, Técnica Superior, do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes.

27 de Agosto de 2019 – O Alto Comissário para as Migrações – Pedro Calado